



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA n° 541/2023

(de 12 de setembro de 2023)

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, que a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange a queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade; e

CONSIDERANDO, que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Maragogi/AL, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade.

RESOLVE

Art.1°. **FICA** determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias deste município, nos seguintes termos desta Portaria, evitar:

- I- Pagamento de férias em abono pecuniário;
- II- Pagamento de licença prêmio.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO**

Art.2º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A presente Portaria e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações dos referidos abonos.

Art.3º. A fiscalização das medidas por esta Portaria implementadas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

Fernando Sérgio Lira Neto
**Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas**

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **12/092023**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **13/SETEMBRO/2023**.